



Serventia do 2º Ofício de Magé - RJ

Registro de Imóveis

REGISTRO	FICHA
1.205	01

Registro Auxiliar - Livro 3

Rua Alcino Guanabara, 95 - Loja A
Magé - RJ - CEP 25900-121

R - 1.205 - ADITAMENTO – Nos termos do Instrumento Particular datado de 17/01/2003, firmado, nesta cidade de Magé, onde figura como partes - **EMISSORA: CONCESSIONARIA RIO-TERESOPOLIS S.A.**, Sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 116, KM 133,5, Praça Engenheiro Pierre Berman, Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.938.574-0001-05, representada na forma de seu Estatuto Social e -**AGENTE FIDUCIARIO: PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 16º Andar, cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, representado a comunhão de debenturistas, adquirentes das debentures objeto da presente emissão (Debenturistas), representada na forma de seu Contrato Social; e na qualidade de – **INTERVENIENTES: CONSTRUTORA OAS LTDA.**, Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Humberto de Campos, 251, inscrita no CNPJ sob o nº 14.310.577/0001-04, representado por seus representantes legais, doravante designada simplesmente OAS. **CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estrada do Rio de Janeiro, na Rua do Parque, nº 3, inscrita no CNPJ sob o nº 40.450.769/0001-26, representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente CARIOCA. **STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONARIAS INTEGRADAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Padre João Damasceno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.913/0001-38, representada por seus sócios legais, doravante designada simplesmente STRATA., e **QUEIROZ GALVÃO PARTICIPAÇÕES – CONCESSÕES S.A.**, empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 156, Sala 3004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.782/0001-42, representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente QUEIROZ GALVÃO. Procede-se ao presente Registro para fazer constar o **QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBENTURES, SUBORDINADAS, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A, COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, EM SERIE ÚNICA, DA CONCESSIONARIA RIO-TERESOPOLIS S.A.** de acordo com as seguintes cláusulas e condições: - **AUTORIZAÇÃO:** O presente instrumento, doravante designado simplesmente “Quinto Aditamento” é firmado em atendimento as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Emissora e assembleia de Debenturistas da Emissora, a primeira realizada em 06/11/2002 e 02/12/2002 e a segunda em 06 e 29 de novembro de 2002, cujas atas foram levadas a arquivo e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e publicadas no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro e no Jornal Monitor Mercantil. **ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO:** As partes mutuamente concordam em realizar as seguintes alterações ao Instrumento Particular de escritura da 1ª Emissão de Debentures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participações nos Lucros, em Serie Única, da Concessionaria Rio-Teresópolis S.A. e aditamentos (Escritura de Emissão). –A) Passa a Clausula 2.28.3 da Escritura de



REGISTRO
1.205

FICHA
01

VERSO

Emissão a observar a seguinte redação: “ 2.28.3 Para fins de indicação do Diretor Financeiro da Emissora pelos Debenturistas, (i) anteriormente as reuniões do conselho de administração que tiverem em pauta a eleição do Diretor Financeiro da Emissora, deverá ser convocada uma Assembleia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação da pessoa para os fins previstos na Clausula 2.28.2; (ii) das referidas assembleias serão lavradas atas que consubstanciarão o instrumento de indicação do Diretor Financeiro pelos debenturistas; (iii) a aprovação da indicação do Diretor Financeiro da Emissora dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, 80% dos votos dos debenturistas presentes á Assembleia de Debenturistas; (iv) caso á pessoa indicada pelos debenturistas não seja eleita ou seja destituída pelo Conselho de Administração, a Emissora deverá (a) convocar nova Assembleia de Debenturistas para os fins do item (i) acima e (b) esclarecer, fundamentadamente, as razões da não eleição ou da destituição de tal pessoa; (v) sem prejuízo do estabelecido acima, em ate 30 dias após a Assembleia Geral Ordinária da Emissora, o seu Conselho de Administração se reunirá para eleger o Diretor Financeiro da Emissora, observado o disposto nesta Escritura, e no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora e na Lei 6.404/76; (vi) anteriormente ás Assembleias Gerais de Acionistas da Emissora, que tiverem em pauta a eleição de membros do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembleia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação dos representantes dos debenturistas no Conselho de Administração; (vii) aplicar-se-á ao processo de indicação de conselheiros da Emissora pelos Debenturistas, o exposto nos itens “(ii)” a “(vi)” acima, todavia o quórum de indicação dos Conselheiros será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos pertencentes aos debenturistas presentes na respectiva Assembleia de Debenturistas, e observando-se que os Conselheiros da Emissora deverão ser eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas da Emissora, conforme o Estatuto Social da Emissora e a lei 6.404/76; e (viii) anualmente, em ate 30 dias após a Assembleia Geral Ordinária da Emissora, o Conselho de Administração da Emissora se reunirá para eleger o Diretor Financeiro da Emissora, observado o disposto no caput e parágrafos do art. 32 do estatuto Social da Emissora e nesta Escritura. Não obstante, poderão os Debenturistas indicar o Diretor Financeiro da Emissora, em Assembleia de Debenturistas anterior a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2003. Nesta hipótese, realizar-se-á Reunião do Conselho de Administração em ate 30 dias após a respectiva Assembleia de Debenturistas, para deliberar sobre a indicação do Diretor Financeiro proposta pelos Debenturistas.” B) Fica inserida a Clausula 2.28.4 na Escritura de Emissão com a seguinte redação: “ Na hipótese de conversão de debentures em ações preferenciais Classe A da Emissora, os investidores que tiverem convertido suas debentures deverão ainda participar da indicação do Diretor Financeiro da Emissora, obrigando-se a Emissora e os debenturistas a tomar todas as medidas necessárias para esse fim, inclusive alterando a Escritura da 1º Emissão de Debentures da Emissora, se necessário.” C) Fica inserida a Clausula 2.28.5 na Escritura de Emissão com as seguintes redações: “De forma a resgatar os atuais direitos dos investidores detentores das debêntures, a Emissora solicitara a Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a alteração (i) do artigo 5º, §3º do Estatuto Social da Companhia, para alterar o numero ali previsto de 30.800 (trinta mil e oitocentos) para 27.360 (vinte e sete mil trezentos e sessenta); e (ii) do artigo 29 do Estatuto Social da Emissora, para fazer com que o quorum de deliberação ali previsto seja



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ / RJ

Tel.: (21) 2633-3351 - Email: cartorio2oficio@yahoo.com.br



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



Serventia do 2º Ofício de Magé - RJ

Registro de Imóveis

REGISTRO	FICHA
1.205	02
ADIT	REGISTRO

Registro Auxiliar - Livro 3

Rua Alcino Guanabara, 95 - Loja A
Magé - RJ - CEP 25900-121

elevado para 6 (seis).”- **RATIFICAÇÃO:** As partes aqui presentes, Emissora e Agente Fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas, conforme direitos e deveres a ele atribuídos pela Escritura de Emissão, ratificam todas as cláusulas e condições da Escritura de Emissão não expressamente alteradas pelo presente Quinto Aditamento. - **Prenotado no livro 1-N sob o nº 78.831 em 07/08/2018. EMOLUMENTOS: R\$ 142,50; LEI 3217/99: R\$ 28,50; FUNDPERJ: R\$ 7,12; FUNPERJ: R\$ 7,12; FUNARPEN: R\$ 5,70; PMCMV: R\$ 2,61; ISS: R\$ 2,85.** O referido é verdade e dou fé. Magé, 23 de Agosto de 2018. Eu, Escrevente Examinador, examinei e lavrei o presente ato. E eu, , Oficial do Registro Subscreevo. Selo Eletrônico Numero: **ECQH 41901 NWV**

Serventia 2º Ofício de Magé
Leonardo Moreiras G. Passarelli
Matr.: 94/5522
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
JUDICIÁRIO-COMARCA DE MAGÉ
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula nº 1.205, extraída nos termos do art. 19, paragrafo 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O referido é verdade e dou fé.
Magé, 29 de Agosto de 2018.

SHEILA FAGUNDES DE SOUZA
Escrevente

Serventia 2º Ofício de Magé
Sheila Fagundes de Souza
Matr.: 94/17076
Escrevente

TABELA	
Emolumentos	R\$ 73,39
FETJ	R\$ 14,67
FUNPERJ	R\$ 3,66
FUNDPERJ	R\$ 3,66
FUNARPEN	R\$ 2,93
PMCMV	R\$ 1,46
ISS	R\$ 1,46
TOTAL	R\$ 101,23

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECRW 15139-TUA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 8739782

EM BRANCO

EM BRANCO

